

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 5

PL Nº 742/2019

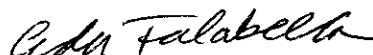
O parágrafo 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 742/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º — O resultado financeiro da alienação prevista no § 1º será revertido em 50% (cinquenta por cento) para o Orçamento Participativo da Habitação e em 50% (cinquenta por cento) para o Orçamento Participativo do Município, buscando atender à demanda da população nas áreas e projetos mais prioritários, apontados pela própria comunidade.

[...]

Belo Horizonte, 06 de maio de 2018.

**Bella Gonçalves****Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte****Cida Falabella****Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte**

Justificativa: A presente emenda visa garantir uma destinação dos recursos mais adequadas às necessidades do Município, conforme acordo feito pelos Conselheiros Municipais de Habitação e o Executivo, mas não contemplado no PL, conforme informado na reunião do Conselho Municipal de Habitação (CMH) de 14/02/2019.

AVULSOS DISTRIBUÍDOSEm 08/05/19487

Responsável pela distribuição